

	Código de Conduta do Fornecedor do FNB Moçambique, S.A.	VERSÃO: 2.0
		ELABORADO EM: Abril 2024
		ELABORADO POR: Unidade de Ética e Risco de Conduta



Código de Conduta do Fornecedor do FNB Mozambique, S.A.

	Código de Conduta do Fornecedor do FNB Moçambique, S.A.	VERSÃO: 2.0
		ELABORADO EM: Abril 2024
		ELABORADO POR: Unidade de Ética e Risco de Conduta

Controle de Documento

POLÍTICA:	FNB Moçambique, S.A.
DATA EFECTIVA:	Abril 2024
NUMERO DE PÁGINAS:	12
RECOMENDADO POR:	Compliance- Ética e risco de conduta
REVISÃO:	Abril 2024
TITULAR DO DOCUMENTO:	Nome: Elisio Sabiti Posição: Director da Unidade e Compliance Tel: (+258) 21 355905 Endereço: 420, 25 de Setembro, JATI Físico: e-mail: Elisio.sabiti@fnb.co.mz
APROVAÇÃO:	Comité de Conduta
FREQUENCIA DE APROVAÇÃO:	2 anos
DATA DE APROVAÇÃO:	29 de Março de 2024
DATA DA PRÓXIMA APROVAÇÃO:	Março de 2026
VERSÃO DO PAÍS:	2.0
VERSÃO DO GRUPO:	2.0
ASSINATURA:	_____ Peter Blenkinsop Director Executivo

	Código de Conduta do Fornecedor do FNB Moçambique, S.A.	VERSÃO: 2.0
		ELABORADO EM: Abril 2024
		ELABORADO POR: Unidade de Ética e Risco de Conduta

Índice

1.	PORQUE É QUE A FNB TEM UM CÓDIGO DE CONDUTA PARA OS FORNECEDORES?	4
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
2.1	A quem se aplica o código?	4
2.2	Quem é um fornecedor do FNB?	4
2.3	Impacto das leis e da legislação local?	4
2.4	Requisitos de privacidade	5
2.5	Código de Ética do FNB	5
3.	DISPOSIÇÕES DE CONDUTA DO FORNECEDOR	5
3.1	Conduta do fornecedor em relação aos seus colaboradores	5
3.2	Conduta do fornecedor em relação ao meio ambiente	6
3.3	Conduta do fornecedor em relação a suborno e corrupção	6
3.4	Requisitos de divulgação e relatórios do fornecedor	8
4.	SENSIBILIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	8
5.	COMPROMISSO DO FORNECEDOR	9
	CONTACTO	10
	ANEXO A: ENDEREÇO DO WEBSITE DO PAÍS	11
	ANEXO B: CONTROLE ÉTICO DOS FORNECEDORES	11

	Código de Conduta do Fornecedor do FNB Moçambique, S.A.	VERSÃO: 2.0
		ELABORADO EM: Abril 2024
		ELABORADO POR: Unidade de Ética e Risco de Conduta

1. PORQUE É QUE A FNBM TEM UM CÓDIGO DE CONDUTA PARA OS FORNECEDORES?

O código de ética do FNBM estabelece o compromisso do FNBM com elevados níveis de comportamento ético, integridade e justiça em todas as transacções comerciais. O FNBM interage com vários fornecedores para o fornecimento de produtos e serviços e tem como objetivo desenvolver relações responsáveis e sustentáveis com eles.

Embora o FNBM valorize os seus fornecedores e os selecione cuidadosamente para garantir o cumprimento dos requisitos comerciais e das normas de governação, o FNBM espera que todos os fornecedores subscrevam as suas normas de conduta e demonstrem um compromisso aplicado à boa governação, à conduta ética e à sustentabilidade.

O código de conduta dos fornecedores do FNBM (o código) estabelece as normas de conduta que o FNBM espera dos seus fornecedores em três domínios: conduta dos fornecedores em relação aos seus empregados, ambiente e suborno e corrupção. O código estabelece ainda requisitos de divulgação e comunicação de informações que os fornecedores devem cumprir antes e durante as suas relações com o FNBM

Disposições relativas à conduta do fornecedor do FNBM

Conduta em relação
aos colaboradores

Conduta em relação
ao ambiente.

Conduta relacionada
suborno e
corrupção.

Divulgação e
comunicação ao
FNBM

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1 A quem se aplica o código?

O código aplica-se aos fornecedores das operações do FNBM a nível local, incluindo as relações contratuais através de qualquer uma das suas operações ou representantes.

2.2 Quem é um fornecedor do FNBM?

Um fornecedor, prestador de serviços ou vendedor da FNBM é qualquer pessoa que forneça bens ou serviços a qualquer operação da FNBM a nível local e/ou internacional.

2.3 Impacto das leis e da legislação local?

Espera-se que os fornecedores do FNBM cumpram com todas as leis, legislação e regulamentos locais. As disposições de conduta estabelecidas no código são também aplicáveis a todos os fornecedores do FNBM, e constituem um padrão de conduta adicional, considerando as leis moçambicanas.

	Código de Conduta do Fornecedor do FNB Moçambique, S.A.	VERSÃO: 2.0
		ELABORADO EM: Abril 2024
		ELABORADO POR: Unidade de Ética e Risco de Conduta

2.4 Requisitos de privacidade

Quando um fornecedor, nos termos de um contrato ou mandato, processa informações pessoais no âmbito do FNBM, o fornecedor terá de cumprir

- os princípios e requisitos estabelecidos nas leis de privacidade da(s) jurisdição(ões) aplicável(eis); e
- as obrigações estabelecidas na política de proteção de dados do FNBM para os fornecedores, que pode ser consultada no *website* e na intranet do FNBM.

A FNBM considera a proteção das informações pessoais dos seus fornecedores muito importante e, para o conseguir, segue princípios gerais de acordo com as leis de privacidade aplicáveis. Por conseguinte, a FNBM desenvolveu um aviso de privacidade para fornecedores e parceiros comerciais (aviso), que é fornecido aos fornecedores no processo de integração. Este aviso permite que os seus fornecedores e parceiros de negócios compreendam a forma como a FNBM recolhe, utiliza e salvaguarda as suas informações pessoais.

O fornecedor deve, por conseguinte, familiarizar-se com o aviso.

O fornecedor deve tomar nota de quaisquer alterações subsequentes efectuadas periodicamente à política e ao aviso feito pelo FNBM de tempos em tempos.

2.5 Código de Ética do FNBM

O código de ética do FNBM é o principal documento que descreve o compromisso da FNBM em matéria de conduta ética. Este documento, bem como quaisquer alterações e revisões do mesmo, está disponível na intranet do FNBM. Além disso, consulte a verificação da ética do fornecedor (consulte o **Anexo B**).

3. DISPOSIÇÕES DE CONDUTA DO FORNECEDOR

3.1 Conduta do fornecedor em relação aos seus colaboradores

O fornecedor concorda principalmente em cumprir as leis de trabalho e de direitos humanos relevantes, abordando, mas não se limitando a:

- criar um ambiente de trabalho justo e ético;
- tratar seus colaboradores com dignidade e respeito;
- garantir que seus colaboradores possam fazer denúncias no local de trabalho anonimamente e oferecer proteção aos denunciantes;
- conduzir suas operações de maneira que não discrimine nenhum colaborador com base em raça, gênero, etnia, religião, orientação sexual, deficiência, idade, estado civil, nacionalidade, filiação política ou outras formas de discriminação;
- garantir um local de trabalho livre de assédio e abuso;
- garantir que eles não se envolvam em trabalho forçado ou menor de idade, com base na idade mínima legal de trabalho aplicável por jurisdição;
- criar um ambiente de trabalho seguro e saudável, no qual os colaboradores tenham o direito de denunciar condições de trabalho insalubres e recusar trabalho inseguro;
- permitir aos seus colaboradores liberdade de associação;

	Código de Conduta do Fornecedor do FNB Moçambique, S.A.	VERSÃO: 2.0
		ELABORADO EM: Abril 2024
		ELABORADO POR: Unidade de Ética e Risco de Conduta

- garantir práticas de remuneração responsáveis e justas para seus colaboradores;
- não se envolverão em nenhuma forma de escravidão moderna e devem monitorar e prevenir ativamente a escravidão moderna em sua própria cadeia de suprimentos; e
- não tolerar nenhum grau ou forma de exploração sexual em sua própria cadeia de suprimentos.

3.2 Conduta do fornecedor em relação ao meio ambiente

O FNBM está comprometido com uma conduta responsável em relação ao meio ambiente. Os fornecedores estão sujeitos a uma avaliação interna para garantir o cumprimento de todos os requisitos legislativos aplicáveis em termos de gestão dos riscos ambientais e sociais associados a estas actividades.

Os seguintes padrões de conduta refletem as expectativas do FNBM de seus fornecedores. Os fornecedores devem:

- garantir o cumprimento de toda a legislação ambiental aplicável;
- incentivar o uso eficiente de recursos naturais como água e energia;
- envia todos os esforços para reduzir a geração de resíduos, promover a reciclagem de materiais e garantir a gestão responsável de substâncias perigosas; e

Os fornecedores podem ser solicitados, se necessário, a fornecer evidências de uma política, certificação, licença, declaração ou programa ambiental ou de sustentabilidade eficaz para garantir que haja medidas adequadas para mitigar e gerir riscos ambientais e de sustentabilidade.

3.3 Conduta do fornecedor em relação a suborno e corrupção.

De acordo com a dedicação do FNBM a altos níveis de integridade e boa governança em todas as negociações comerciais, os participantes de sua cadeia de suprimentos devem cumprir o seguinte e se comprometer a:

- Familiarizar-se com as leis anticorrupção aplicáveis e não se envolverem, intencionalmente, directa ou indirectamente, em qualquer actividade ou conduta que viole as leis ou regulamentos de anticorrupção e Suborno.
- Eles instituirão e continuarão a manter e a aplicar políticas, procedimentos e formações adequadas ou outras medidas destinadas a prevenir e detectar tal corrupção e o impacto subsequente em sua reputação e na do FNBM.
- Eles não irão subcontratar seu trabalho para o FNBM a qualquer parte que eles suspeitem que irá pagar subornos em nome do FNBM ou agir de forma contrária à filosofia do FNBM e suas promessas. Os fornecedores devem garantir que terceiros contratados não façam, ofereçam, solicitem ou recebam pagamentos indevidos em nome do FNBM.
- Devem ser mantidos registros financeiros precisos de todos os pagamentos em relação aos negócios do FNBM.

	Código de Conduta do Fornecedor do FNB Moçambique, S.A.	VERSÃO: 2.0
		ELABORADO EM: Abril 2024
		ELABORADO POR: Unidade de Ética e Risco de Conduta

- Buscar um compromisso recíproco de subcontratados importantes para tomar medidas activas para prevenir, detectar e gerir adequadamente quaisquer actos de suborno e corrupção em seus negócios.

Os principais conceitos de suborno e corrupção são fornecidos em mais detalhes abaixo:

O que é corrupção? A corrupção é um abuso de uma posição de confiança ou o desempenho impróprio de uma função ou actividade relevante com o objectivo de obter uma vantagem indevida ou para ganho pessoal. Em termos gerais, a corrupção, portanto, envolve ofertas, pagamentos, promessas ou presentes fornecidos a outrem com a intenção de induzir o destinatário a abusar de sua posição oficial.	O que é suborno? O suborno é um crime específico que diz respeito à prática de oferecer ou aceitar uma forma de gratificação para obter uma vantagem ilícita. O suborno envolve pelo menos duas pessoas – a pessoa que oferece ou dá a gratificação para garantir a vantagem ilícita (suborno ativo) e a pessoa que aceita a gratificação (suborno passivo). Ambas as pessoas estão sujeitas a um crime.
As gratificações oferecidas ou aceitas como parte de suborno ou corrupção podem ser financeiras (por exemplo, dinheiro ou acções) ou benefícios não financeiros (por exemplo, oferta de emprego, tratamento preferencial, hospitalidade) e podem ser feitas direta ou indiretamente (por exemplo, por meio de um terceiro). Outros exemplos de gratificação podem incluir a oferta ou aceitação de ingressos para eventos, viagens, hospedagem ou transporte em conexão com um evento, oferecendo ou aceitando refeições, bebidas ou outra hospitalidade, contribuições políticas, contribuições de caridade ou eventos, patrocínios, oferta ou aceitação de estágios de trabalho, bolsas de estudo, estágio profissional, estágios, entre outros. É crime oferecer ou aceitar suborno ou ser parte em corrupção. O FNBM, portanto, busca prevenir todas as ocorrências de suborno e corrupção dentro da organização. Consequentemente, o FNBM tem tolerância zero para o descumprimento intencional e deliberado e busca atingir o cumprimento total da letra e do propósito da legislação e regulamentação antissuborno e anticorrupção.	

O FNBM proíbe estritamente a seguinte conduta de seus fornecedores:

- oferecer, dar ou gratificar um colaborador do FNBM ou qualquer de seus representantes para garantir uma vantagem ilícita;
- solicitar gratificação de um colaborador do FNBM ou de qualquer de seus representantes em troca de uma vantagem ilícita;
- oferecer ou dar gratificação a um funcionário público para obter uma vantagem ilícita em relação ao objecto de sua relação comercial com o FNBM;
- tentativa de induzir um funcionário público, seja local ou estrangeiro, a abusar de uma posição de confiança ou desempenhar indevidamente uma função ou actividade relevante, a fim de obter uma vantagem ilícita quando for conhecido, ou houver razão para suspeitar, que tudo ou parte do pagamento pode ser canalizado para um funcionário público;
- manter contas “não registradas” e / ou livros para qualquer propósito ;
- usar meios ilegais ou impróprios (incluindo subornos, favores, chantagem, pagamentos financeiros, incentivos, comissões secretas ou outras recompensas) para influenciar as ações de terceiros; ou oferecer algo de valor quando os fornecedores sabem que seria contrário às regras da organização do destinatário o destinatário aceitá-lo; e
- ignorar ou deixar de relatar qualquer conhecimento ou suspeita de suborno ou actividade corrupta.

Além de cumprir as proibições específicas do código, os fornecedores devem exercer um julgamento sólido e profissional ao avaliar se qualquer acordo pode ser considerado corrupto ou inadequado

	Código de Conduta do Fornecedor do FNB Moçambique, S.A.	VERSÃO: 2.0
		ELABORADO EM: Abril 2024
		ELABORADO POR: Unidade de Ética e Risco de Conduta

3.4 Requisitos de divulgação e relatórios do fornecedor

Os fornecedores devem:

- Comunicar todos os casos de suborno, fraude, roubo, corrupção ou outras práticas não éticas, suspeitas ou efectivas, à linha de ética do FNBM. Os números das linhas de ética do FNBM e do FirstRand estão indicados no final do presente documento.
- Mediante pedido, divulgar os seus padrões de conduta e a forma como são operacionalizados.
- Comunicar qualquer conduta que não esteja alinhada com os valores do FNBM acima referidos. Isto inclui, (mas não se limita a) pedidos de pagamentos de facilitação, roubo, fraude, corrupção, suborno, má conduta ou qualquer tipo de desonestidade devem ser comunicados logo que razoavelmente possível à administração e à linha de ética do FNBM em mozambiqueethicsoffice@fnb.co.za. Os números de contacto adicionais da linha de ética e o endereço de e-mail estão disponíveis no final deste documento.

4. SENSIBILIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

O FNBM pode, em circunstâncias razoáveis, solicitar a confirmação da formação dos seus colaboradores e/ou da sensibilização criada junto dos seus fornecedores relativamente às normas de conduta definidas no presente documento e às prescritas pela legislação e/ou pelas melhores práticas e que estão a funcionar eficazmente.

O FNBM pode solicitar aos seus fornecedores uma autoavaliação do risco e do controlo (RCSA), que pode ser realizada uma vez ou continuamente, com base numa abordagem baseada no risco. O FNBM pode, em caso de ocorrência de um evento desencadeador, solicitar ao(s) seu(s) fornecedor(es) afetado(s) provas de apoio para validar as respostas da RCSA e realizar actividades de monitorização.

	Código de Conduta do Fornecedor do FNB Moçambique, S.A.	VERSÃO: 2.0
		ELABORADO EM: Abril 2024
		ELABORADO POR: Unidade de Ética e Risco de Conduta

¹ Comportamento ilegal ou ilícito; comportamento que viole as políticas, procedimentos e regras do FNBM; comportamento que constitua um desperdício de recursos; e comportamento que vá contra as promessas do FNBM.

5. COMPROMISSO DO FORNECEDOR

Supplier's pledge to the FNBM supplier's code of conduct and confirmation of receipt

Eu _____ (nome da pessoa),

de/em nome de _____ (nome da empresa fornecedora),

Designação _____

Endereço _____

Endereço de email _____ Número de telefone _____

Na minha qualidade de fornecedor do FNBM, por meio deste documento, confirmo a recepção e a aceitação do código de conduta do fornecedor do FNBM.

Eu represento e atesto, tanto quanto é do meu conhecimento, que ao cumprir nossas responsabilidades em nome do FNBM, nem nossos proprietários, executivos, directores, colaboradores ou agentes pagaram, ofereceram ou prometeram pagar ou autorizaram o pagamento direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro, presente ou qualquer coisa de valor para qualquer funcionário do governo ou qualquer outra pessoa, para influenciar qualquer acto ou decisão de tal colaborador ou pessoa privada para obter ou manter negócios, ou para direccionar negócios a qualquer pessoa.

Eu entendo que o FNBM pode terminar/fazer cessar os nossos serviços por não cumprimento de qualquer disposição aplicável e no cumprimento de obrigações durante nosso envolvimento com o FNBM.

Assinado por _____ Data _____

Lugar _____

Para mais informações, contactar o departamento de *procurement* do FNBM através do endereço:
procurement.fnbm@fnb.co.mz.

	Código de Conduta do Fornecedor do FNB Moçambique, S.A.	VERSÃO: 2.0
		ELABORADO EM: Abril 2024
		ELABORADO POR: Unidade de Ética e Risco de Conduta

CONTACTO

Moçambique

800333312 - Vodacom Deloitte
+27 11 929 3332 (linha de retorno)
MozambiqueEthicsOffice@fnb.co.za

FirstRand

FirstRand ethics line email report@firststrandethicsoffice.com

FirstRand ethics line website www.firststrandethicsoffice.com

Para mais informações, consulte o gabinete de ética local e os responsáveis pela conformidade.

	Código de Conduta do Fornecedor do FNB Moçambique, S.A.	VERSÃO: 2.0
		ELABORADO EM: Abril 2024
		ELABORADO POR: Unidade de Ética e Risco de Conduta

ANEXO A: ENDEREÇO DO WEBSITE DO PAÍS

FNB Mozambique- <https://www.fnb.co.mz>

ANEXO B: CONTROLE ÉTICO DOS FORNECEDORES

Controle ético dos fornecedores <i>Está a fazer a coisa certa?</i>		
--	--	--

A FNBM responsabiliza-se pelo mais alto nível de comportamento ético e exige o mesmo de todas as partes que estabelecem uma relação com a FNBM. O código de ética do grupo é aplicado nas relações com os fornecedores.

E	Conduta Ética	A sua empresa cumpre as leis, a legislação e a regulamentação em todas as áreas em que opera? A sua empresa tem tolerância zero em relação ao suborno e à corrupção?
T	Confiança	A sua empresa cumpre os requisitos estipulados no seu acordo com a e garante a confiança mútua entre ambas as partes?
H	Honestidade	Revelou quaisquer conflitos de interesses potenciais ou reais e comunicou qualquer conduta não alinhada com os requisitos do código de ética da FNBM, como suborno, roubo, fraude, corrupção, conflito de interesses não revelado ou qualquer tipo de desonestidade?
I	Integridade	A sua empresa tem um local de trabalho justo e ético onde os colaboradores são tratados Com dignidade e respeito? Existem plataformas para denunciar ou revelar condutas pouco éticas?
C	Compliance	A sua empresa está em conformidade com a legislação e os regulamentos locais e com todos os regulamentos relevantes? Tomou medidas para proteger as informações pessoais e de outros clientes, prevenir, detetar e gerir quaisquer actos de suborno e corrupção na sua empresa?
S	Sustentabilidade	A sua empresa trata o ambiente de forma responsável e garante que cumpre os regulamentos ambientais?

Para mais informações sobre a conduta ética, consultar o código de conduta dos fornecedores e o código de ética do banco, que podem ser descarregados em: <https://www.fnb.co.mz/> .